

Ao Sr. Marcos José Rodrigues Torres, diretor de autorregulação da BSM/Supervisão de Mercados,

Eu, Diego de Oliveira e Almeida Silva, [REDACTED] venho por meio desta apresentar meus argumentos de defesa frente o processo administrativo sumário 2/2018 em andamento.

Primeiramente, presto esclarecimento sobre a minha não resposta para os ofícios desde a data inicial, pois não recebi em nenhum momento a documentação em mãos.

Todos os autos haviam sido entregues no endereço: [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED]. Endereço este o qual não resido, há mais de 4 anos.

Meu endereço pessoal atualizado encontra-se em meus cadastros de registro como AAI na ANCORD [REDACTED] incluindo conta pessoa física e como preposto da instituição, além de estar no contrato social da [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] (já em anexo noO mesmo é [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

Recebi, portanto, a documentação de notificação apenas no dia 02/08/2018, no endereço do nosso escritório, no [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

A respeito da infração referida, houve uma série de contratempos e dificuldade de comunicação entre o setor de Auditoria e Compliance da [REDACTED] e a minha pessoa, frente um problema na alteração contratual do nosso escritório.

Passamos por uma intercorrência judicial para exclusão de um antigo sócio e gestor, devido algumas atitudes que dificultaram o bom andamento da empresa, e, dentre elas, houve a atitude grave e danosa de bloqueio dos e-mails operacionais dos outros 3 sócios, incluindo o meu.

Devido essa inacessibilidade, não pude receber a primeira notificação enviada para minha pessoa, por e-mail, pela [REDACTED] no dia 17/01/2018. Segue nos autos, como prova, a ordem de serviço aberta junto a [REDACTED] empresa administradora do e-mail – datada de 19/01/2018.

Diego de Oliveira e Almeida Silva

Eis que em 27/03/2018, recebi o e-mail, com a notificação sobre a minha "reincidência" a respeito de operações realizadas por intermédio de participante o qual não estava vinculado.

Depois de esclarecidas as dúvidas, justifiquei o ocorrido ao setor de Auditoria/Compliance da [REDACTED] alegando que o erro cometido por mim ocorreu por uma falta de conhecimento mais detalhado do regulamento, de maneira inconsciente, sem intenção qualquer de prejuízo a instituição, ao bom andamento do mercado ou a qualquer cliente especificamente, que não eu mesmo. O fato de não ter sido notificado em tempo hábil, pela intercorrência de comunicação / operacional citada acima, explicaria também a suposta "reincidência" não intencional, inconsciente das operações.

Após devidamente esclarecido o ocorrido e devidamente notificadas ambas as partes, passei pelo crivo de avaliação do Compliance e Auditoria da [REDACTED].

Já havia interrompido as práticas desde 02/2018, prontamente reforcei essa postura e firmei o compromisso moral de não mais incorrer no erro citado e estudar de maneira extremamente fiel, detalhista e diligente sobre todo o regulamento desta profissão, na qual me encontro em momento tão recente de ingresso.

Recebi uma sanção pecuniária da instituição e pude, dessa maneira, retornar a prática das minhas atividades profissionais com a maior dedicação e certo de que ter a minha intenção, moral e idoneidade postas a prova, já foram por si só, punição deveras importante para minha consciência.

Venho então, por meio desta, reforçar a explicação para o Sr. e para todo o setor de autorregulação e firmar novamente o compromisso moral de que não mais incorrerei num erro como tal, de forma inconsciente, ingênua e por pura falta de informação mais detalhista e aprofundada do regulamento. Erro este que não gerou impacto maior para alguém do que a mim mesmo.

Toda a documentação, com comprovação dos fatos citados, encontra-se em anexo nos autos que estou enviando de volta ao setor responsável.

Cordialmente,

*Diego de Oliveira e Almeida Silva*

Diego de Oliveira e Almeida Silva [REDACTED]

SALVADOR, 06/08/2018

*[Handwritten signature]*